



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, nos prédios públicos municipais de Nova Londrina-PR, adjudicando os produtos à seguinte empresa: TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU MEI, inscrita no CNPJ nº. 19.673.806/0001-79, vencedora dos lotes nº. 01 e 02, totalizando o valor de R\$. 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal



## DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2015

26 de janeiro de 2015

**SÚMULA:** PRORROGA A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS FIRMADOS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS N.º 005/2014, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2014, E, EM CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS FIRMADOS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 003/2014, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2014, FUNDAMENTADOS NA LEI MUNICIPAL N.º 2.520/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Lei Municipal n.º 2.520/2013, de 06 de março de 2013, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando que, embora sob controle, com redução dos níveis de infestação, mas ainda sob o iminente risco de proliferação do mosquito vetor, exigindo a continuidade das ações até então implementadas;

CONSIDERANDO QUE tais SERVIÇOS E AÇÕES tem produzido os efeitos esperados e não PODEM SER interrompidos, principalmente com o período de altas temperaturas e a volta das chuvas de verão, condições climáticas que favorecem a proliferação do mosquito;

Considerando que, com os trabalhos implementados e com o apoio da equipe, então contratada, a situação considerada de “alto risco” -registrando-se 2.040 (dois mil e quarenta casos notificados e 1.762 (um mil, setecentos e sessenta e dois) casos confirmados, em janeiro de 2014, caiu para “médio risco” ao final do ano, com o registro de 103 (cento e três) notificações e 12 (doze) confirmações;

Considerando o caráter de relevância pública do serviço prestado na área de saúde coletiva, notadamente quanto às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas (Lei Federal n.º 8.080/90);

Considerando que a abertura de novo processo de contratação, via concurso público, embora já em andamento, demanda razoável período de tempo, face aos procedimentos administrativos e burocráticos, desde a contratação de empresa especializada para a administração do processo à efetiva realização do concurso, com todos os seus tramites;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná, onde reforça a necessidade de manutenção das ações e atividades de controle do mosquito vetor “aedes aegypti”, principalmente pelo período de condições meteorológicas favoráveis à reprodução e proliferação, conforme consta do Ofício Circular – Recomendação Administrativa n.º 005/2014 – Centro de Apoio Operacional de Proteção à Saúde Pública, datado de 28 e outubro de 2014 e protocolado nesta Prefeitura sob n.º 2.120, de 03 de novembro de 2014, que, por sua vez, resultou na Portaria Municipal n.º 123/2014, de 07 de novembro de 2014, determinando, no período de final de ano e férias, a rigorosa manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços públicos essenciais,



especialmente quanto aos serviços de competência da equipe de vigilância sanitária em saúde e de todos os demais serviços ligados a limpeza pública,

*DECRETA*

**Art. 1º.** Fica prorrogado a vigência dos Contratos firmados sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 005/2014 e instituído pelo Decreto Municipal nº 010/2014, com base no Artigo 5º, inciso “I”, da Lei Municipal nº 2.520/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados dos seus respectivos vencimentos.

**Art. 2º.** Fica prorrogado, em caráter extremamente excepcional, a vigência dos Contratos firmados sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 003/2014 e instituído pelo Decreto Municipal nº 010/2014, com base no Artigo 5º, inciso “I”, da Lei Municipal nº 2.520/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados dos seus respectivos vencimentos.

**Art. 2º.** Os contratados manifestarão o interesse na respectiva prorrogação mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 02(dois) dias anteriores ao vencimento.

**Art. 3º.** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos promover os procedimentos administrativos pertinentes ao respectivo aditivo contratual ou termo de prorrogação, considerando as suas disposições originais e ressalvadas as adequações legais.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das demais disposições dos referidos Edital, Decreto e Lei, acima mencionados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 26 DE JANEIRO DE 2015.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração



**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2015**

28 de janeiro de 2015

**SÚMULA:** ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DOS ELEMENTOS QUE OS COMPOEM, E FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

*D E C R E T A*

**Art. 1º** - Para a atualização monetária dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2015, salvo os que forem contemplados com legislação específica, aplicar-se-á o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, cujo percentual é de 6,41% (seis, vírgula quarenta e um por cento).

**Art. 2º** - O CUB/m<sup>2</sup> Municipal, segundo os diferentes tipos de construções, passa a ter os seguintes valores (Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.138/2009):

Alínea	Tipo de Construção	Valor Atualizado
a)	CUB/m <sup>2</sup> Residencial	1.058,04
b)	CUB/m <sup>2</sup> Comercial	740,62
c)	CUB/m <sup>2</sup> Industrial	529,02
d)	CUB/m <sup>2</sup> Conjunto habitacional	317,37

**Art. 3º** - Os preços públicos de serviços e emolumentos ficam assim dispostos (Artigo 397 e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.410/2001):



<b>TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Taxa de Expediente.	12,77
Taxa de Protocolo, Petições e Requerimento.	12,77
Taxa de Expedição de Certidão, Atestado, Declaração.	24,48
Taxa de Transporte de Água, Terra, Areia e outros (Perímetro Urbano): p/ carga.	63,85
Taxa de Transporte de Água, Terra, Areia e outros (fora do Perímetro Urbano): Acréscimo p/ quilômetro rodado.	7,59
Limpeza de lotes urbanos – terrenos baldios	361,80
Titulação de Terrenos Urbanos - área central (Lei 2.138/2009).	407,56
Titulação de Terrenos Urbanos - área de menor valor (Lei 2.138/2009)	202,18
Remoção de Entulhos: p/ m <sup>3</sup> .	83,00
Publicações – Diário Oficial: p/ publicação.	79,81

<b>OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	
Expedição de Alvará de Construção: 0,10% da UFM/m <sup>2</sup>	0,4076 p/m <sup>2</sup>
Análise e Aprovação de Projeto: construção até 70,00m <sup>2</sup> : p/ m <sup>2</sup> .	ISENTO
Análise e Aprovação de Projeto: construção de 70,01m <sup>2</sup> a 999,99 m <sup>2</sup> : p/ m <sup>2</sup> . (0,25% da UFM)	1,02 p/m <sup>2</sup>
Análise e aprovação de Projeto: construção acima de 999,99m <sup>2</sup> : 0,50% da UFM: p/ m <sup>2</sup> .	2,04 p/m <sup>2</sup>
Habite-se: construção até 70,00m <sup>2</sup> : p/ m <sup>2</sup> .	ISENTO
Habite-se: construção de 70,01m <sup>2</sup> a 999,99 m <sup>2</sup> : p/ m <sup>2</sup> . (0,25% da UFM)	1,02 p/m <sup>2</sup>
Habite-se: construção acima de 999,99m <sup>2</sup> : 0,50% da UFM: p/ m <sup>2</sup> .	2,04 p/m <sup>2</sup>

<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>	
<b>Arrendamento ou Concessão:</b> terreno para sepultura em catacumba (1,20 X 2,40), incluso Licença pra sepultamento:	650,00
<b>Licença para Construção de Sepultura:</b> “Capela” ou sepultura com altura superior a 1,20 metros: (necessária apresentação de projeto e ART, por conta do interessado - Lei Municipal n° 2.347/2011)”. 80,00	80,00



<i>Licença para Construção de Jazigos e sepultura com medidas especiais: mínimo 2,40 X 2,40: (necessária apresentação de projeto e ART, por conta do interessado.</i>	100,00
<b>Licença para exumação</b> de cadáver	100,00
<b>TARIFA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS</b>	
Serviço da Pá Carregadeira e Retroescavadeira: p/ hora/máquina.	150,00
Serviço de Moto-niveladora: p/ hora/máquina	150,00
Serviço do Trator e carregadeira “BobCat”: p/ hora/máquina.	100,00

**Art. 4º** - A Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo índice acima mencionado, passa a ser de **R\$ 407,56** (quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO  
PARANÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.